

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.829 DE 27 DE MARÇO DE 1981.

"Dispõe sobre permuta de lotes de terra do Patrimônio Público Municipal por terrenos da Empresa São Paulo - Transportes e Turismo Ltda".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou tacitamente por decurso de prazo, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de 12 (doze) lotes de terra pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, localizados na Quadra "R" do desmembramento denominado "Parque das Nações", em Indaiatuba, a saber: lote nº 01 que tem 18,10 metros de frente para a rua 03; 12,38 m em curva de raio de 9,00m e tangente de 7,39m para a confluência das ruas 03 e 13; 0,57 metros de frente para a rua 13; 25,00m de um lado confrontando com o lote 02; - 12,91m nos fundos confrontando com o lote 35, encerrando a área de 250,07 metros quadrados; o lote nº 02 que mede 10m de frente para a rua 13; 25m da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando de um lado com o lote nº 01 e de outro lado com o lote nº 03, e 10m nos fundos onde divide com o lote nº 34 perfazendo a área de 250 metros quadrados; o lote nº 03 que mede 10 metros de frente para a rua 13; 25 metros de frente aos fundos em ambos os lados, confrontando de um lado com o lote nº 02 e de outro lado com o lote nº 04; e 10 m nos fundos onde divide com o lote nº 33, perfazendo a área de 250 metros quadrados; o lote nº 04 que mede 10 metros de frente para a rua 13; 25 m da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando de um lado com o lote nº 03 e de outro lado com o lote nº 05, e 10 m nos fundos, onde divide com o lote nº 32, perfazendo a área de 250 metros quadrados; o lote nº 05 que mede 10 m de frente para a rua 13; 25 m da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando de um lado com o

COPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

dos, onde divide com o lote nº 31, perfazendo a área de 250m²; o lote nº 6 que mede 10 m de frente para a rua 13; 25m da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando de um lado com o lote nº 05 e de outro lado com o lote nº 7, e 10 m nos fundos, onde divide com o lote nº 30, perfazendo a área de 250 metros quadrados; o lote nº 30 que mede 10 m de frente para a rua 14, 25 m da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando de um lado com o lote nº 29 e de outro lado com o lote nº 31, e 10 m nos fundos, onde divide com o lote nº 6 perfazendo a área de 250 metros quadrados; o lote nº 31 que mede 10 metros de frente para a rua 14; 25m da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando de um lado com o lote nº 30 e de outro lado com o lote nº 32, e 10 m nos fundos, onde divide com o lote nº 05, perfazendo a área de 250 metros quadrados; o lote nº 32, que mede 10 m de frente para a Rua 14; 25m da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando de um lado com o lote nº 31 e de outro lado com o lote nº 33 e 10,00 m nos fundos onde divide com o lote nº 04, perfazendo a área de 250 metros quadrados; o lote nº 33 que mede 10m de frente para a rua 14; 25 m da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando de um lado com o lote nº 32 e de outro lado com o lote nº 34, e 10 m nos fundos, onde divide com o lote nº 03, perfazendo a área de 250 metros quadrados; o lote nº 34, que mede 10m de frente para a rua 14; 25 m da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote nº 33 e de outro lado com o lote nº 35, e 10m nos fundos, onde divide com o lote nº 02, perfazendo a área de 250 m²; e o lote nº 35, que tem 6,90m de frente para a rua 14; 15,90m em curva de raio de 9,00 metros e tangente de 10,96m para a confluência das ruas 14 e 03; 14,53m de um lado confrontando com a rua 03; 12,91m nos fundos confrontando com o lote nº 01; e 25,00 metros de um lado confrontando com o lote nº 34; encerrando a área de 357,52 metros quadrados, lotes esses avaliados em Cr\$1.491.643,20 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros e vinte centavos), por dois terrenos pertencentes à Empresa São Paulo Transportes e Turismo Ltda, localizados no Loteamento Cidade Nova, em Indaiatuba, a saber:

Imóvel 01: Trúcia na Avenida Presidente Vargas junto ao lote nº 03 da Quadra 44 de propriedade de Jesus Bonachela

CONFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Junior, e confrontando com a referida avenida segue 27,15m no rumo de 86º49'59" SO, deflete à direita e confrontando com a confluência das Avenidas Itororó e Presidente Vargas segue 2,91m no rumo de 47º38'49" NO, deflete à direita e confrontando com a Avenida Itororó segue 19,75 m no rumo de 2º 31'29" NE, 12,10 metros no rumo de 8º34'45" NE, deflete à direita e confrontando com o remanescente do proprietário segue 4,54m em curva de raio de 5,50m e tangente de 2,41m, segue confrontando com o remanescente do proprietário por 33,01 m no rumo de 38º43'10" SE, deflete à esquerda e confrontando com o remanescente do proprietário segue 5,45m em curva de raio de 5,73m e tangente de 2,95 m encontrando o ponto inicial desta descrição e encerrando a área de 423,70 m², avaliado em Cr\$1.022.811,80 (Hum milhão, vinte e dois mil, oitocentos e onze cruzeiros e oitenta centavos) e o imóvel 2 que inicia na Avenida Presidente Vargas ^{junto} ao lote 3 da Quadra 44 de propriedade de Jesus Bonachela Junior e confrontando com o remanescente da São Paulo Transportes e Turismo Ltda., segue 5,45m em curva de raio de 5,73m e tangente de 2,95m; 33,01 m no rumo de 38º43'10" NW; 4,54m em curva de raio de 5,5m e tangente de 2,41m; deflete à direita e confrontando com a confluência da Avenida Itororó e Rua Independência segue 0,92m no rumo de 08º34'45" NE; deflete à direita e confrontando com o remanescente da propriedade de São Paulo Transportes e Turismo Ltda., segue 2,40m em curva de raio de 2,60m e tangente de 1,29m; 7,56 m no rumo de 44º32'33" SE; 27,83m no rumo de 52º20'37" SE; deflete à direita e confrontando com o lote 3 da Quadra 44 de propriedade de Jesus Bonachela Junior segue 8,63m no rumo de 10º41'06" SO; encontrando o ponto inicial desta descrição e encerrando a área de 197,55 m², avaliado em Cr\$ - Cr\$476.885,70 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta centavos), imóveis esses destinados ao alargamento da conexão da Avenida Itororó com a Avenida Presidente Vargas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da alienação dos imóveis acima descritos mediante permuta serão rateados entre os permutantes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

COPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SAO PAULO

publicação.

Art. 59 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 27 de março de
1981.



DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL